

1860

D^{ca} Theodorica Maria da Silva, morado-
 ra na Freg.^a do Ribeirão, Termo desta Cidade,
 que tendo fallecido com Testam^{to}. seu marido
 Victorino f. de Souza, deixando herdeiros ma-
 iores, e alguns legados; dispozendo de remia-
 me entre de vida 3.^a, a favor da Supp.^e e de qua-
 tros da d.^a Freg.^a, como consta da Certidão
 junta do d^{to} Testam^{to}, aberto no dia 2 de
 Cor.^{ta} mez enguafaleiro seu d^{to} marido;
 quer a Supp.^e fazer inv.^{to} dos bens do seu ex-
 tinto casal, afim de dar por t^{ta}ha aos her-
 deiros do finado, e cumprir se suas dispoziç.^{es};
 p.^o o que requer a d.^a seja ser.^o deferir he
 juram^{to}. de inventariante, em andar que
 fuita a de dar a c^{ta} dos perdidos, se ja o
 ter o Pro.^o Fiscal da Fazenda Pro.^o al.
 p.^o junto com a Supp.^e ou se pro.^o se l^ou-
 rem em árbitros e Partidores, p.^o a
 licarem e partirem os d^{tos} bens, os quaes
 darão f^{to} de acripta, p.^o tanto.

Sim. Domingo 15 de
Diciembre del 1860



P. A. W. Medeiros, eq.
Anta Sig. av. os
termos do int.^o, no
que

L. R. H.^{ce}
 Aug. da Supp.
 A. D. Antonio de F. de

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint handwritten signature or name, possibly "John C. ..."]

[Faint handwritten text at the bottom left, possibly a date or address.]

João Antonio Lopes Jordim, Escrivão
da Provedoria dos Resíduos do Fisco da
Cidade do Distrito Capital da Provin-
cia de Santa Catharina, por Sua Ma-
gestade Imperial a V. M. Dom Pedro
Segundo, Que Deus Guarde &c.

Certifico que o
Testamento com que falleceu Victorino
Joki de Souza, he do teor seguinte. To-
mas de Souza Tamaral. Com Nome de
Deus Amem. Eu Victorino Joki de Sou-
za, achando-me doente de cama, por em
um meu perfeito juizo e entendimento
e temendo a morte por ser certa, reso-
lvi fazer este meu soberano Testamen-
to pela forma e maneira seguinte.
Declaro que sou Catholico Apostolico
Romano, em cuja Religiao me creci e
espero morrer. Sou natural da Freguesia
do Ribeirão, digo de Santo Antonio, desta
Provincia, na annexa baptizado filho
legitimo de Anastacio Joki de Britan-
court, e de sua mulher Rosanna Rosa
de Jesus ambos ja fallecidos. Declaro
que fui casado a primeira vez com Cam-
illa Linschans, ja fallecida, de cujo ma-
trimonio houveram quatro filhos todos
presentemente vivos. Declaro mais
que sou presentemente casado com
Theodora Maria da Silveira, de cujo
matrimonio nao tenho filhos. De-
claro que os bens que possuo, sao bem
conhecidos de minha dita mulher e
por isso digo de os descrever. Declaro
que devo a Francisco Joki Rodrigues do
Ribeirão, a quantia de cento e vinte
cinco mil e seiscentos reis, que me empresta-

Testamento

empréstado a preço de hum e meio por
cento ao ann. e mais algumas pequenas
dividas bem conhecidas de minha
mulher, e que por acaso appareçam depois
do meu fallecimento. Deixo a dita mi-
nha mulher Theodorica Maria da Sil-
veira, a morada de casas que possui na
Freguesia do Ribeirão e de modesta vivenda,
bem como todos os trastes e mais per-
tences da mesma, terrenos e as tres bras-
cas mais de terrenos além da Estrada,
onde tem a minha horta, bem
como. Deixo mais o pardo catão
+ Sebastião. Quero que se diga quatro
missas por minha alma. Deixo
aos meus afilhados Thomaz filho de
João Cardoso, e Bernada, filha de Custodio
Martins, cincoenta mil reis
a cada hum. Declaro que possuo tao
bem mais dois escravos de nome Mo-
laquias e Vicencia, os quaes quero que
sejam vendidos. Deixo mais dez mil
reis a minha netta Maria, filha do
dito Custodio Martins. Deixo aquan-
tia de vinte mil reis a Nossa Senhora
da Lapa do Ribeirão. Quero que satis-
feitas as minhas despozicoes, o resto
que sobrar, seja repartido a metade com
minha mulher, e a outra metade
com os filhos mais necessitados da
Freguesia do Ribeirão, que Deixo
pelo amor de Deos. Quero que sejam
meus testamentarios os primeiros
lugares meu sogro Manoel Luis da
Silveira, e segundo João Luis Correia
e em terceiro o meu filho João, e aquelle
que aceitar este cargo. Deixo aquantia

quantia de vinte mil reis. E por esta
 forma tendo ultimado este meu
 testamento e ultima vontade, que
 por não saber ler nem escrever pedi
 a Joaquim do Amaral e Silva Faria
 que este ano escrevesse e ao meu rogo as
 assinasse, o que feito me deu eachei
 conforme se peço as Justicas deste Im-
 perio lhe deem inteiro rigor por ser
 minha ultima vontade. Cidade
 do Desterro vinte de Novembro de
 mil oitocentos e sessenta. Progo
 do Testador por não saber escrever
 e como testemunha que este fez eu
 crei Joaquim do Amaral e Silva
 Faria. Approvação. Saibam quantos
 este publico instrumento de approva-
 ção de testamento e ultima volun-
 tade vierem que no anno do Nasci-
 mento de Nosso Senhor Jesus Chris-
 to de mil oitocentos e sessenta, aos
 vinte dias do mez de Novembro do
 dito anno, nesta Cidade do Des-
 terro Capital da Provincia de San-
 ta Catharina, na rua do Menino
 Deus, desta mesma Cidade, em
 casa de morada de Antonio Jose
 de Oliveira aonde eu Sabelliao vim
 a chamado de Victorino Jose de Sou-
 za, eahi presente o mesmo doente
 de cama, proem em seu perfeito
 juizo e entendimento, segundo o
 meu parecer a das cinco testemu-
 nhas abaixo nomeadas e assigna-
 das pelas perguntas que lhe fiz e as
 postas acortadas que me deu e reco-
 nhecido pelo proprio do que dou fe,

Approvação

fe, eahi das suas para as muitas
mãos em presença das mesmas
testemunhas me foi entregue esta
folha de papel escripta em quasi
tres laudas que findas assim prin-
cipiei este instrumento, dizendo
me que era o seu solenne testa-
mento e ultima vontade, que o ha-
via por bom firme e valido, que
em razão de não saber ler nem
escrever, o havia mandado fazer por
Joaquim do Amaral e Silva Fer-
nho, e que depois de feito digo de es-
cripto lhe deu e achou conforme
o havia dictado, mas que para
sua inteira validade, queria que
eu Sabellião o approvasse, eu Sabel-
lião o aceitei corri pela vista, e co-
mo não achasse erro emtueinha
ou coisa que duvida faga, o appro-
vei e approvei tanto quanto sem
dúvida me he permitido por obri-
gação de meu officio, o numeriei e
rubriciei em todas as suas folhas
como meu apellido que diz St.
maral. Do que fiz este instru-
mento que sendo lido ao Testa-
dor por não saber escrever, depois
de ratificado assignou a seu rogo
a ultima testemunha o Tenente Jo-
se Cardoso da Costa, com as outras
quatro Copistas Fortunato Jose Di-
as, Affonso João Manoel da Costa, An-
tonio Agostinho Cidade, e Francisco d'
Avila dos Santos, todos livres maio-
res de quatorze annos, e reconhecidos
de mim, Joaquim do Amaral e Silva

Silva Ferrão. Sabellião que o escreveu e
assignou em publico lugar. Em tes-
tamento q' verdade, achava-se origi-
nal publico. O Sabellião Joaquim
do Amaral Silva Ferrão. Jori
Cardoso da Costa Fortunato Jori
Dias. João Manoel da Costa. An-
tonio Agostinho Cidade. Francisco
di Trilha dos Santos. Jori Cardoso da
Costa. Testamento do Senhor Victorina
sio Jori de Souza, feito, e aprovado
e lacrado, nesta Cidade do Desterro
aos vinte de Novembro de mil oit-
ocentos e sessenta, por mim Sa-
bellião Joaquim do Amaral Silva
Ferrão. Ferrão de abertura. Aos de-
us dias do mez de Dezembro do
anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jeau Christo de mil oit-
ocentos e sessenta, nesta Freguesia
de Nossa Senhora da Lapa do Ribeir-
ão, em casa de minha residen-
cia, me foi apresentado este Tes-
tamento e ultima vontade do
fideiussor Victorina Jori de Souza, a-
chava-se feipado e lacrado com cin-
co pingos de lacre vermelho e cori-
do com linha preta. Depois de o
haver lido e examinado vi que não
tinhas borrao alguém ou entrelinha
ou outra qualquer cousa que de algu-
ma sorte o tornasse duvidoso. Por
me ser apresentado passai o presente
termo que assigno. Freguesia de Nos-
sa Senhora da Lapa do Ribeirão, dois
de Dezembro de mil oitocentos e ses-
senta. O Vigario Jori Martins do Nascei-
mento

Subscripto

Abertura

Apresentação. Nascimento. Semro de apresentação.
Nos seis dias do mes de Dezembro
de mil oitocentos e sessenta, nesta
Cidade do Desterro Capital da
Provincia de Santa Catharina,
em meu cartorio por Manoel
Luis da Silveira me foi entregue
este testamento, de seu genro Victorino
Joni de Souza, de que para constar ha
meu este termo que assignou e aprese-
tante. Eu Joao Antonio Lopes Gondim,
Escrivão que o escrevi. Manoel Luis da Sil-
veira. Concluação. E logo no mesmo dia
meu e assim retro declarado, em meu car-
torio fago concluso este testamento ao
Provedor interino Comandador Fran-
cisco Duarte Silva. Eu Joao Antonio
Lopes Gondim, Escrivão que o escrevi.
Despacho. Representado na Estaca competente
cumpra se registre se salvo o direito de
regrero. Desterro seis de Dezembro de
mil oitocentos e sessenta. Francisco
Duarte Silva. Data. Nos seis dias do
mes de Dezembro de mil oitocentos
e sessenta, nesta Cidade do Desterro,
em meu Cartorio por parte do Pro-
vedor interino Comandador Francisco
Duarte Silva, me foi entregue este tes-
tamento com seu despacho supra. Eu
Joao Antonio Lopes Gondim, Escrivão
que o escrevi. Certifico ter notificado ao
primario testamentario Manoel Luis
da Silveira para aceitar a presente tes-
tamentaria, do que dou fe. Desterro seis
de Dezembro de mil oitocentos e sessen-
ta. Joao Antonio Lopes Gondim, Semro
de aceite. Nos seis dias do mes de Dezembro

Dezembro de mil oitocentos e sessenta
nesta Cidade do Destino Capital da
Provincia de Santa Catharina, em meu
Cartorio compareceu presente Manoel
Luis da Silveira, mórador da Freguesia
do Ribeirão, e por elle foi dito que ac-
ceitava o encargo de Testamenteiro de
seu finado genro Victoriano José de
Souza, obrigava se a cumprir suas des-
pozições e a dar contas em Juizo no
prazo da Lei. E de como accitou e se
obligou assignou o presente termo.
Eu João Antonio Lopes Gondim Es-
crevaõ que o escreveu Manoel Luis da
Silveira - Numero dois, achava-se im-
presso o sello das Armas Imperiaes
novecentos e sessenta. Pagou novecen-
tos e sessenta reis. Destino sete de
Dezembro de mil oitocentos e sessen-
ta. Lopes. Lemnos-Registrado no Livro
respectivo. Moeda de Rendas Provin-
ciaes da Cidade do Destino em sete
de Dezembro de mil oitocentos e ses-
senta. Souza. Nada mais nem me-
nos se continha no referido testamen-
to do qual bem e fielmente fiz
extrahir a presente certidão que
por estar conforme e confidencia, as
subscrivi e assignei nesta Cidade do
Destino Capital da Provincia de
Santa Catharina aos dez dias do
mez de Dezembro de mil oitocen-
tos e sessenta annos. Eu João Antonio
Lopes Gondim Escrevaõ
que a subscrivi, confidencia
João Antonio Lopes Gondim

Sello.

Apresentação.

3570

Nº 6

800

Pg. duzentos e
quar. e Marti: 15

de Marti: duas

Epif. Lemnos

P. a d.

[Faint, mostly illegible handwriting in cursive script, likely a letter or manuscript page.]

375

[Faint handwriting, possibly a signature or a section header, with some legible words like "I have" and "to you".]

[Faint handwriting at the bottom of the page, including what appears to be a signature and a date "1844".]

Anno doclarissimo do capto senhor
 Jesus Christo de mil eito centos e dezen-
 ta, aos quinze dias do mes de Dezen-
 bro do dito anno, nesta cidade de San-
 ta Capital da Provincia de Santa
 Catharina, na casa de morada
 do Provedor de Capellas e Residencia
 terino, Commendador Francisco du-
 arte Silva acorda e hieriva o dize
 cargo abaixo declarado e assignado
 foi virado, e sendo ahi presente Tho-
 mas Maria da Silveira, o dito Pre-
 vidoz lhe fez o juramento dos
 Santos Evangelhos sob cargo do qual
 lhe encargou que sinceramente
 sem dolo nem malicia, procedesse
 nos termos deste inventario de seu
 finado marido Victorino frei de
 Santa, declarando o ditto man-
 ro de seu fallecimento, se houver
 testamento, quasi assim herdeiros,
 e que de se a scripta todos os bens,
 quer moveis e imoveis ou de raiz,
 diuino, ouro, prata, joias, dividas,
 activas e passivas, e de rito e acco-
 mo ao mesmo inventario de pertu-
 eao, sob pena de haver de por de-
 rigado a que de se de declarar e
 tem de incorrer na de prisa.
 Acerto por elle o dito juramento,
 passou a declarar em cumpro-
 mento delle que o Inventario de
 seu marido fallecido cam toda

tutamento no de ~~seu~~ ~~seu~~ ~~seu~~
te me, pelo qual instituiu a ella
Inventariante por herdiera do re-
maneantes de sua terra; que quan-
to aos nomes dos seus quatro filhos,
declararia no respectivo, assim es-
mo decretaria todos e bem do es-
tal. Se que de tudo para certificarman-
hac o referido Provedor lavrante
auto que com a Inventariante as-
signa, assignando por sua au-
toreza por não poder ella escrever
Sim Paçellacaval Luis da Silva,
com amigo João e tutameo de puz
Sim Escrivão que escreve assigna

J^o

Manoel Luis da Silva

João e Hil. Lapin ~~Caro~~

Titulo das herdieras

Filhos

- 1.^o João José de Sousa Sinhora. Casado.
- 2.^o Maria Ignacia de Sousa, casada
com Custodio de Artim.
- 3.^o Ildefonso Rosa casada com Alde-
to de Artim Sinhora.
- 4.^o Candida Rosa, casada com tutameo
João de Sousa, este residente na cidade
de Porto Alegre, e aquelles na Freguesia
do Ribeirão.

Herdiera do remaneantes do 3.^o
e inventar. Thibania de da Silva

Manoel Luis da Silva

Comendador Francisco de
Silva, fôrno a propozição
conspicienda e doutor Brau-
dor Fidal. Litteralmente, em
fôrto de certo e infante mui-
to, de que hã se prospectiva
Preguira Lucas Rodriguez
e parafica, e mui mui mui
o mui mui mui mui mui mui
mui Carlos e Francisco Antonio
Silva para partido de d'igo para
avalador e Luis Carlos de Sal-
vador e Maria e Litteralmente
mui Rodriguez para partido
mui mui mui mui mui mui
para avalador e fôrno mui
fôrno para prouto mui
muito, de que para e mui mui
mui mui mui mui mui mui
muito de acido mui mui
hidro da catã que por mui
ca mui mui mui mui mui
e aqui o mui mui mui mui
mui mui mui mui mui mui
mui mui mui mui mui mui
mui mui mui mui mui mui

Certifico ter notificado
os propoitores avaladores fôrno
mui Carlos e Francisco Antonio
da Silva para partido de d'igo
e prouto, de que para mui
mui mui mui mui mui mui
mui mui mui mui mui mui
mui mui mui mui mui mui
mui mui mui mui mui mui

Termo de juramento

No primeiro dia do mês de Fevereiro
de mil e oitocentos e setenta e um an-
nos, nesta cidade da Antiga Capital
da Provincia de Santa Catharina,
em casa de morada do Juiz Alca-
nicipal Provedor de Capangas e
Residuos Comendador Francisco
de Santa Silva reside em escrever
viva, e com o abajourante Ignacio
Antonio de Silva, o dito Juiz Alca-
nicipal e juramento do Evangelho
que sob cargo da qual tem a
carregue que sem dolo ou ma-
licia servir de avaliador do
bens de Victorino de Almeida.
Acerto por elle o dito Alca-
nicipal, depois por elle o dito juramen-
to affirmar prometter cumprir
depois afigurar a presente ter-
mo com o referido Juiz. Eu Juiz
Antonio de Almeida, Provedor
que me nomeo. Ignacio Antonio de Silva

Termo de juramento

No oito dias do mês de Fevereiro
de mil e oitocentos e setenta e um an-
nos, nesta cidade da Antiga Capital
da Provincia de Santa Catharina,
em casa de morada do Provedor interino
dos Residuos Comendador Francisco
de Santa Silva reside em
escrever viva, e com o abajourante
Ignacio Antonio de Almeida, o
dito Juiz Alca-
nicipal e juramento do Evangelho
que sob cargo da qual tem a
carregue que sem dolo ou ma-
licia servir de avaliador do

serviſſimae dieſe valde amorosae bene, da
Involutonad. Et ecce ita per illa a
dito jura mento, aſſim proventu
cum prir; deſque aſſignat opem
ſerite bene coſis obito juſis. In
ſand Etutario Lopyſantum, in
orump que oſſervir

Dr. Jose Antonio Cuello

Concluding

Estas quinquenta e duas do Grande Terreiro
 no dia vinte e oito de setembro de 1808,
 nesta cidade de Buenos Aires em
 cartorio fosse a senhores e interessados
 do Prædial interno Com munda
 dor Francisco Antonio Silva. In pte
 e futuro deprehension. Garciã Pagan
 o nro viz

Proceda-se a avaliação em dia 29.º e 30.º de março de 1864.

29

Clata

[illegible]

Certifico em breves apaiso
apiguado, ter estado a Doutor
Procurador Fiscal Sergio de
protales, para ai dehoras
dia 25 de corrente meo ver pro
ceder a' avaliacao dos bens
te inventario, e conformar or
duna o despacho vto; apur
e com par carta citis igualmen
te para o mesmo fim, a' Juven
tante Theodorin Elvira da
Silva, herdeiras e coherdeiras,
João José da Silva Linhares, Cur
tado Elvira, Alberto Elvira
Linhares, Antonio José da Silva,
digo Alberto Elvira Linhares;
dum campo as evaluados Ca
pitao José e Antonio Bartho, e Igna
cio Antonio da Silva para no
dia e hora aprazada, procedem
a' referida avaliacao, de que dou fe
littera 19 de Fevereiro de 1861.

João de Deus Lopes Jardim

Apogor 20 de Julho
Jardim

N.º 20

200

Pg. Susantos -
M.º 20 de Fevereiro de 1861
Lopes Jardim
Jardim

The first of these is the fact that the
 world is not a uniform whole, but a
 collection of many different parts, each
 with its own peculiar characteristics.
 The second is the fact that the world
 is not a static whole, but a dynamic
 one, constantly changing and evolving.
 The third is the fact that the world
 is not a simple whole, but a complex
 one, with many different levels of
 organization and many different kinds
 of interactions between its parts.
 The fourth is the fact that the world
 is not a single whole, but a collection
 of many different wholes, each with
 its own characteristics and its own
 interactions with the other wholes.
 The fifth is the fact that the world
 is not a single whole, but a collection
 of many different wholes, each with
 its own characteristics and its own
 interactions with the other wholes.
 The sixth is the fact that the world
 is not a single whole, but a collection
 of many different wholes, each with
 its own characteristics and its own
 interactions with the other wholes.
 The seventh is the fact that the world
 is not a single whole, but a collection
 of many different wholes, each with
 its own characteristics and its own
 interactions with the other wholes.
 The eighth is the fact that the world
 is not a single whole, but a collection
 of many different wholes, each with
 its own characteristics and its own
 interactions with the other wholes.
 The ninth is the fact that the world
 is not a single whole, but a collection
 of many different wholes, each with
 its own characteristics and its own
 interactions with the other wholes.
 The tenth is the fact that the world
 is not a single whole, but a collection
 of many different wholes, each with
 its own characteristics and its own
 interactions with the other wholes.

1844

Handwritten signature: *Wm. B. Ewing*

[Faint, illegible handwriting]

ago de azenha e avilancao
touro do chariminto de 1890 e 1891
João Christo de mil e cento e setenta e sete
e um, aos vinte e cinco dias do mes de
Fevereiro do dito anno, nesta cidade
do districto Capital da Provincia de San-
ta Catharina, em casa de morada do
Provedor dos Reindas interino Com-
mandador Francisco Duarte Silva au-
de m. licença de um cargo abaixo de-
clarado fui visto, e sendo ahi presente
a Inventariante Maria Theodora elba-
ria da Silva, com os avaliadores
Capitão Jacinto Antonio Carlos Igua-
cio e Antonio da Silva, e dito Provedor
then ordenou que procedesse a des-
crição e avaliação dos bens de inven-
tariante; a que por elle foi promittido
cumprir, passando logo a inventa-
riante a fazer a descrição dos bens,
que a proposta que era declarada,
fazer bens e seguintes valores, offi-
ciando os avaliadores, terem já bem
visto e examinado tais bens. Hum
Cordo de ouro com oito vitórias a que
por mil reis cada uma, trinta e duas
mil reis. Luis catão de prata, para
sopa, com setenta e seis vitórias, a de-
scritos e quarenta reis, de oito mil
deus e quarenta reis. Sete duros
ditos de mesmo metal, para cha-
inclusive uma caneca, pesando
cinco e setenta e duas vitórias, a du-
tos e quarenta reis, de mil quatro-
centos e setenta e seis reis. Deu garfos de
maravoso metal, com seis e setenta e
a deus e quarenta e seis reis, de mil
e seis e quarenta e seis reis. Hum oco
de alance, por oito mil reis. Hum

Um taço grande de cobre, arredado

- 30000 Rds, por dito mil rrs = Outro tacho ppa
 - 40000 rrs, por quatro mil rrs = Hum
 - 20000 rrs, por dois mil rrs = Outro
 - 10000 rrs, por um mil rrs = Hum
 - 20000 rrs, por dois mil rrs = Hum
 - 5000 rrs, por quinhentos rrs = Hum
 - 3200 rrs, por trinta e dois mil rrs = Hum
 - 3200 rrs, por trinta e dois mil rrs = Hum
 - 4000 rrs, por quatro mil rrs = Hum
 - 2400 rrs, por dois mil e quatrocentos rrs = Hum
 - 10000 rrs, por dez mil rrs = Hum
 - 10000 rrs, por dez mil rrs = Hum
 - 10000 rrs, por dez mil rrs = Hum
 - 4000 rrs, por quatro mil rrs = Hum
 - 20000 rrs, por dois mil rrs = Hum
 - 14200 rrs, por dez mil e quatrocentos rrs = Hum
 - 10000 rrs, por dez mil rrs = Hum
 - 30000 rrs, por trinta mil rrs = Hum
 - 20000 rrs, por dois mil rrs = Hum
 - 30000 rrs, por trinta mil rrs = Hum
 - 10000 rrs, por dez mil rrs = Hum
 - 80000 rrs, por oitenta mil rrs = Hum
 - 30000 rrs, por trinta mil rrs = Hum
 - 40000 rrs, por quatro mil rrs = Hum
 - 30000 rrs, por trinta mil rrs = Hum

adous mil quinhentos reis cada um,
cinco mil reis = Humma cama, por - 5000
deserto mil reis = Outra cama mais - 18000
usada, por dou mil reis = Humma - 12000
Cama velha, por seis mil reis = Cinco - 6000
barras a quatrocentos reis cada um,
dous mil reis = Sins portos prontos, de - 2000
paroba, a um milreis, seis milreis = 6000
Dous teleas de canella preta a um
milreis, dous mil reis = Humma adria - 2000
um bom estado por dezreis milreis = 10000
Humma rede para camaraes, por qua-
tro mil reis = Humma cavallo por de- 4000
zeis mil reis = Duzes alquins de - 10000
fevinha, a um milreis, dezreis mil
reis = Duzes mil arrobas de apuear, - 10000
a tres mil reis, sete mil quinhentos
reis = Humma ueravo por de de nome - 4000
salustissimo, com trinta annos de
idade, por um cento e seis centos mil
reis = Humma ueravo criaulo de nome - 10000
el alquiss, com vinte e cinco annos
de idade, por um cento e quinhentos
mil reis = Humma uerava criaula - 15000
de nome Beuncia, com dezasseis
annos de idade, por um cento e qua-
trocentos mil reis = Humma morada - 10000
de casa da viverda, situada na Be-
guiria do Ribeirao, com tres tra-
ças de terreno ao lado, confrontan-
do pelo sul com casa de Justinoche-
tonio da Silveira, pelo Norte com
terras de Santa Elciana Gracia por
oitocentos mil reis = Tres traças de - 8000
terrenos na mesma Beguria,
fazendo frente a rua de Baixo, con-
frentando a Beira, confrontando pelo Norte
com terras de Justinoche e Justino
da Silva, pelo sul com terras de Pa.

Porfiro fauvelles de exumar, por qua
hofooo-rua milvira. E por nada maister
e dezeruavavalar, mandau o Proce
dar findar este auto, que com oravalia
saris e chivintanante apignau, avre
go de quet apignau por not saber m-
everer. deu Pay e barnal Luis da
silvira, e as dingo farditutoris
Lopulquisim, e e fido que omeris
itakim apigni.

J.º Jose Antonio Colles
Ignacio Antonio Colles

Manoel Luis paditaira
Jardel do Lago

13

Apno. *San Juir Municipal*

Manoel Luis da Silveira inventariante dos bens do finado Victorino José de Souza, que tendo dependido com a ~~summa~~ e mais despesas, d'aquelle finado, a importância de quarenta e sete mil quinhentos e sessenta \$ 47.560, como consta dos quatro documentos juntos, e mais a quantia de ~~sete~~ cento e cinco mil e setenta e cinco \$ 75.575, para o qual se requer a V. S. designar o ~~pagar~~to, mandando juntar aos antthos. fins.

Apense-se para *C. a V. S. haja de*
ser attendido nas
partilhas. De- *Defferir sua suplica*
tado 15 de Março
de 1861 *E R. M.*

Manoel Luis da Silveira

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, written in cursive.

Main body of handwritten text in cursive script, consisting of several lines of prose.

Handwritten text at the bottom of the page, including a large, stylized initial or signature.

O Sr.º Senr. Manoel Luis da Silva
 A Joas. M. Dutra Compror

Baras Entero do Vinado Vitorino furo de 12.º 0.º 12.º

23 1/2 Vara do Galao. a 400	94500
6 1/2 M. de sua perada 1800	111900
14 Covadas de milho preto a 260	36400
1 Varas de Cadareo de Cox. 20	8520
2 Moços de torres de bouba 340	160
	<u>257640</u>

Recbi a Coantia a summa
 Tring. do Pubrica. 25 de Dezembro de 1860

Joas. M. Dutra

N.º 6 200

Pg. de summa 5 =
 Tring. 15 de M.º de 1861
 Ligeo Summa

Recanhuco veradica a afiguratura supra,
 Tring. 15 de M.º de 1861

M.º de 1861
 Joas. M. Dutra

[Faint, illegible handwriting throughout the page, likely bleed-through from the reverse side. The text is written in cursive and is too light to transcribe accurately.]

13
147
Real do Sr.^o Manoel Luis de Silveira,
a quantia de seis mil reis proveniente de
fictio de hum beirao para se sepultar
ofusado Vitorino José de Souza. e por ter
recebido mandado passar o presente p.
afirmação. Fez-se no Rio de Janeiro 5 de Dezembro.
de 1860.

Joaquim Luiz de Silva

R. 6000

Nº 25 200

Pq. Divergentes
15 de M.º de 1861
Lopes Severo

Recanheo de dadiosa a afignatura au
pro. 15 de 1861
Lopes Severo
João de Brito Lopes Severo

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document fragment. The text is written on aged, yellowed paper with a torn top edge. The handwriting is dense and somewhat illegible due to fading and the style of the script. The text appears to be a list or a series of entries, possibly related to a collection or inventory.

Handwritten text in cursive script, continuing the list or document fragment. The text is written on aged, yellowed paper with a torn top edge. The handwriting is dense and somewhat illegible due to fading and the style of the script. The text appears to be a list or a series of entries, possibly related to a collection or inventory.

João C^o de Aguiar

N^o 24

222

Pg. Suscitatus =
Wotr. 15 de M^{co} duobus

Lopez, Jesus

Recambios verticales a figuración en
pro. Anterior 15 de febrero de 1867.
Smith, de acode

*Emittit de aere
radium Röntgenii*

The first of these is the
 fact that the population
 of the world is increasing
 at a rapid rate. This is
 due to a number of factors,
 including improved medical
 care, increased food supply,
 and a decline in the death
 rate. The second factor is
 the increasing demand for
 resources, such as land, water,
 and minerals. This is due to
 the growing population and
 the increasing consumption
 of goods and services. The
 third factor is the increasing
 demand for energy, which is
 needed to power the growing
 economy. This is due to the
 increasing use of machinery
 and the growing demand for
 electricity. The fourth factor
 is the increasing demand for
 housing, which is needed to
 accommodate the growing
 population. This is due to the
 increasing demand for space
 and the growing demand for
 better living conditions. The
 fifth factor is the increasing
 demand for transportation,
 which is needed to move
 goods and people. This is
 due to the growing demand
 for faster and more efficient
 modes of transport. The sixth
 factor is the increasing demand
 for communication, which is
 needed to connect people and
 businesses. This is due to the
 growing demand for faster and
 more reliable means of
 communication. The seventh
 factor is the increasing demand
 for education, which is needed
 to prepare the workforce for
 the future. This is due to the
 growing demand for higher
 levels of education and the
 need for a more skilled
 workforce. The eighth factor
 is the increasing demand for
 healthcare, which is needed to
 maintain the health of the
 population. This is due to the
 growing demand for medical
 services and the need for a
 more advanced healthcare
 system. The ninth factor is the
 increasing demand for social
 services, which are needed to
 support the vulnerable members
 of the population. This is due
 to the growing demand for
 social security and the need
 for a more comprehensive
 social welfare system. The
 tenth factor is the increasing
 demand for environmental
 protection, which is needed to
 preserve the natural resources
 of the world. This is due to the
 growing awareness of the
 impact of human activities on
 the environment and the need
 for a more sustainable
 development strategy.

The above is a list of the
 names of the persons who
 have been admitted to
 the membership of the
 Society since the last
 meeting.

Encomendacão e acompanhante	6000
Missa de corpo presente	2000
Id. de sétima dia	2000
Sacristão	3000
	19000

Recetiva contra a caixa. Reg. de Ri-
beirão e de Desembargo de 1760.
Villeg. José Maria do Alencar.

N.º 37 200

Pq. Suscritos Reis
Wash 15 de M.º de 1861
Lopes Serra

Recandico verdativa a assinatura superior.
Autivos 15 de M.º de 1861
Lopes Serra
João Carlos de Almeida

Received of the
Honble the Secy of the Navy
the sum of £1000
for the purchase of
1000 lbs of Gunpowder
1844

Wm. A. Smith & Co.
of New York
per J. H. Smith

For the purchase of
1000 lbs of Gunpowder
at the rate of 10s per lb
the sum of £1000
has been paid to the
Honble the Secy of the Navy
by the order of the
Honble the Secy of the Navy
1844

Wm. A. Smith & Co.
of New York
per J. H. Smith

For the purchase of
1000 lbs of Gunpowder
at the rate of 10s per lb
the sum of £1000
has been paid to the
Honble the Secy of the Navy
by the order of the
Honble the Secy of the Navy
1844

Não tendo sido citado o herdeiro Antonio
João de Souza & cabra & sua mulher Can-
dida Rosa para os termos deste inven-
tário, nem mais de requereu pela
futura c. 2.º: assim nominis curador
dado ao herdeiro o Advogado Candido
Gonçalves, a quem se dará vista p.
allegar aqui for além do referido her-
deiro. Dito 26 de março de 1861
J. J.

Data desta
está sendo este dia, de meu de lances
de mil eito e mais de frente um,
nota cidade de lances, um em
Cartorio por parte do Dr. Joviano
das Residuos lances e mais de lances
e mais de lances Silva e mais de lances
que está a nota com um despacho
supra. Em 1.º de lances de lances
lance, e mais de lances que está a nota

Al. Joviano lances
Conferencia a l. 1.º, que a
Cartorio a l. 1.º, que a
lance Jan lances, mais a l.
e l. 1.º, para a l. 1.º, para
e l. 1.º, para a l. 1.º, para
lance, mais de lances de lances
lance de lances de lances
Dito 11 de lances de lances
lances

João Antonio de lances

lances de lances de lances
lances de lances de lances
lances de lances de lances

concluídas estas autas do Provisor
interino, Commandador Fran-
cisco Duarte Silva. Escriptu-
raria deprehensum, e de novo que
o mesmo

C. 7

A vista da informacao do Escrivão, seja citados
o coludido Antonio Jose de Souza, para o proce-
dimento deste inventario, e para no termo
de 48 horas declarar, por termo nos autos, se
se conforma com a que esta proumada ate
p. 18. D. utro 11 de Abril de 1861

J. J.

Data

Atos em que se dá a vista do inventario
deste auto e de novo deprehensum
nos, vista citada do deprehensum, e
que de novo por parte do Pro-
visor de novo interino, Com-
mandador Francisco Duarte
Silva que foi interino estas autas
com um despacho supra. Escriptu-
raria deprehensum, e de novo
que o mesmo

Certifico ter citado o coludido
o Antonio Jose de Souza para
ver proseguir todos os requisitos
nos deste inventario, e para no
termo de 48 horas declarar por
termo nos autos se se confor-
ma com a que esta proumada
de ate 18 de abril de 1861 conforme
ordena o despacho supra, do
que dou fe. D. utro 11 de Abril
de 1861.

João de Souza de Souza

8-63

200

Fig. 11 d'Alil au 24

Leopoldo

Peyroni

Quintato

Ita tunc dicitur poenitentia debet
ante aures confiteri, cum enim
ta. Cidali debeat, in manu
vix punita a vobis auctoritate
punita, per regnum. In pascua
vix sapientia, vobis, quod
verum.

The first of these is the
 fact that the system of
 the world is not a
 system of the world.

Dear Sir,
 I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I am, however, unable to do more than to state the facts as they appear to me. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, &c.
 J. M. Smith

Diz José Luis Ferrer de Mello, que
estando se por este Juiz, procedendo
o Inventario dos bens do extinto
Cazal de faticio de Matheus José
de Souza, e o Supplicante o Oudor
do expulso do ditto Cazal, da quan-
tia de dezoito mil e vinte reis (18.200)
promettendo dignos Compadres
na Caza de negocio do Supplican-
te por isso nem pedir a V.^a S.^a que
na occasião da partilha seja
o Supplicante attencioso para
haver o seu pagamento, pelo que.

Com a resposta
dos interessados J. B. a M^{te}
junte-se p.^a em
tempo de attenção
com for de
Justicia. Dist.
26 de março de 1861
J. B.

M. J. J. J.

Em cumprimento do Decreto de S. S. na parte
viva, e de responder que a verdadeira adição
do sup. e de ser por seu lado e de Mello e de
também a quantia de R\$ 100.00

Bras. do Rio de Janeiro 2 de Abril 1861 -

Proz. de Theodoro Maria de S. S.
Mestre Luis de S. S.

Conferencia com o Decreto de S. S. na parte
viva e de responder que a verdadeira adição.

Bras. do Rio de Janeiro 2 de Abril 1861 -

Proz. de José José de Souza

Mestre Antonio José de Souza

Castro Fernandes Martins

Proz. de

Alberto de S. S.

M. J. J. J.

conferencia com

de S. S. na parte

de S. S. na parte

1861 e de S. S.

M. J. J. J.

M. Sr. Juiz Municipal

D. Theodosia Maria da Silveira, N. e S. e
tariante os bens de seu falecido marido Victorino
João de Sousa, que estando o p. este juiz pro
cedendo a inventariação dos bens de seu casal, de
queir a V. S. ahi mande lancar empagamento
desta marcaõ os bens descritos no Tabela
junto p. esse

Juntado ao inventa
rio p. um tempo de P. A. S. seja servido assim
atendida como for mandado
e j. n. t. de. D. S. S. de
Abril de 1861 C. B. M.
D. S.

V. S. de Theodosia Maria da Silveira
Manoel Luis da Silveira

My dear Mother
I have just received your letter
of the 10th inst. and am
glad to hear from you.
I am well and hope
these few lines will find
you the same.

I am very much
interested in the
proceedings of the
Society and hope
to be able to attend
the next meeting.
I am, dear Mother,
very affectionately,
Your son,
John Smith

Amorada de Casas de Vivenda avaliada ff.	800000
o Pardo de S. Estreito	1.600000
as tres casas de terminos	400000
as Colheiras e Garfos de Pata	330000
o Cordão de ouro com 8 vitórias	532000
a caixa de ouro com fúndura	100000
o Torro de Engomar	100000
a Cama	180000
a mesa grande de jantar	80000
a chafiz	20000
o alambique de ferro, grande	10000
outra caixa com gavetas de ouro unido	80000
o Oculo de alcanee	80000
o Falso de Cobre mais pequeno	40000
uma barra	20000
uma Margueira	40000

N.º 14

200

Pq. de S. Estreito
 M. de S. Estreito
 João de S. Estreito

1. 10000
 2. 10000
 3. 10000
 4. 10000
 5. 10000
 6. 10000
 7. 10000
 8. 10000
 9. 10000
 10. 10000
 11. 10000
 12. 10000
 13. 10000
 14. 10000
 15. 10000
 16. 10000
 17. 10000
 18. 10000
 19. 10000
 20. 10000
 21. 10000
 22. 10000
 23. 10000
 24. 10000
 25. 10000
 26. 10000
 27. 10000
 28. 10000
 29. 10000
 30. 10000
 31. 10000
 32. 10000
 33. 10000
 34. 10000
 35. 10000
 36. 10000
 37. 10000
 38. 10000
 39. 10000
 40. 10000
 41. 10000
 42. 10000
 43. 10000
 44. 10000
 45. 10000
 46. 10000
 47. 10000
 48. 10000
 49. 10000
 50. 10000
 51. 10000
 52. 10000
 53. 10000
 54. 10000
 55. 10000
 56. 10000
 57. 10000
 58. 10000
 59. 10000
 60. 10000
 61. 10000
 62. 10000
 63. 10000
 64. 10000
 65. 10000
 66. 10000
 67. 10000
 68. 10000
 69. 10000
 70. 10000
 71. 10000
 72. 10000
 73. 10000
 74. 10000
 75. 10000
 76. 10000
 77. 10000
 78. 10000
 79. 10000
 80. 10000
 81. 10000
 82. 10000
 83. 10000
 84. 10000
 85. 10000
 86. 10000
 87. 10000
 88. 10000
 89. 10000
 90. 10000
 91. 10000
 92. 10000
 93. 10000
 94. 10000
 95. 10000
 96. 10000
 97. 10000
 98. 10000
 99. 10000
 100. 10000

[Faint, illegible handwriting]

Handwritten text in a cursive script, likely a letter or a page from a manuscript. The text is written on aged, yellowed paper with some visible staining and wear at the edges. The script is dense and fills the upper portion of the page.

Handwritten text in a cursive script, continuing from the upper portion. The text is written on aged, yellowed paper with some visible staining and wear at the edges. The script is dense and fills the lower portion of the page.

Termo de des...

nos treze dias do mês de Abril
de mil oitocentos e setenta e um,
muita cidade de Santos, em um
cartório campaneiro, presente o
coherdeiro e tutor João de Sa-
es, que declarou Pro e em ver-
dadeiro nome e tutoreio João Guar-
ra, ricante e de sua própria
de quem deu fe. E por elle foi dito
que em cumprimento do despa-
cho fôlha de nove de ter ante-
rior de 1861 que de conformar-se
com o processo neste inventa-
rio de fôlhas de oito, e de como
aprimar o despaço em que se lê
de 1861, e assim que a fôlha de
fôlha de oito de 1861, e assim
por que o nome

Antônio José Guerra

Cancelamento

Elago as fôlhas canceladas no Pro-
cedimento de 1861, bem como
Francisco Duarte de Silva, e assim
tutoreio e por que o nome

Proceda-se a partilha, com igualdade de
direito, e attenção as dividas passivas reclama-
das pelos credores e as fôlhas impugnadas
pelos interessados. Não se attenda ao q.
disponha o inventario relativo a distri-
buição dos bens por ser isso contra a que
disponha alii, e que elle só podia dispor
da sua terça. Santos 15 de Abril de
1861

data

atos que nesse dia do mes de abril
de mil oito centos e setenta e um,
em ta cidade de Curitiba, em
um cartorio por parte da
vidor das Ruidas Francisco
duarte Silva me foi entregue
vto autos com um despacho
vto. In yad tutamio de yad
sim, Perivox que o meroi

Apuntada

Logo no mesmo dia me foram
dadas, em um cartorio apun-
ta a vto autos a pthia que segue
de Francisco et tutamio da Silva.
In yad tutamio de yad
Perivox que o meroi

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document fragment. The text is written on aged, yellowed paper with a torn top edge. The ink is dark brown or black. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century.

Handwritten text in cursive script, continuing the document. The text is written on aged, yellowed paper. The ink is dark brown or black. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century.

Handwritten text in cursive script, continuing the document. The text is written on aged, yellowed paper. The ink is dark brown or black. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century.

20
M^o Sr. Juiz das Rendas

Francisco Antonio da Silva,
que estando-se por este Juiz, pro-
cedendo o Inventario das bens do
extinto canal do Fellicido Victo-
rino José de Souza, e o Supplican-
te Credor do espolio do d^{to} ca-
nal, da quantia de cento e qua-
renta e nove mil reis (149\$0000),
provenientes de diversos emprés-
tados e conta da loja do Suppli-
cante; por isso vem pedir a V.^a
S.^a que na occorrição da parti-
lha seja o Supplicante attendido
para haver o seu pagamento;
pelo que.

Com a respectiva E. R. M.^a

des. interveio, que Francisco Antonio da Silva
te seja em nome

taras p.^a ser attendido

como for de justiça

D^{to} 22 de Maio

de 1861

J. J.

Officio de M. J. de R. de R. de R.

Em cumprimento dos despachos de
S. M. Imperial. sobre Louzamentos
que he a Cidadania de R. de R. de R.
contra o senhor Fran. Antonio de R.
anteriormente ag. de M. - 1634 -

Freguesia de R. de R. 25 de Março
de 1861 -

Alvaro de R. de R. de R. de R.
João Antonio de R.

Conformando-se com a resposta do In-
ventariante p. ser verdadeira a divida
Freguesia de R. de R. 25 de Março
1861

Antônio Fernandes Martins
Alvaro de R. de R. de R.
Alvaro de R. de R. de R.
Alvaro de R. de R. de R.

Officio de M. J. de R. de R. de R.

Percebeu o documento
antes do cumprimento
do despacho sobre de R. de R.
se ordena vista ao
Procurador Fiscal da
Paroquia Provincial
de R. de R. de R. de R.
de R. de R. de R. de R.
de R. de R. de R. de R.

Alvaro de R. de R. de R.
João de R. de R. de R.

Cartorio por parte do Dr. João
dos Reis e Sergio Lopes. Estes não se in-
tendem e os outros que não se in-
tendem. Em João Antonio Lopes
diz, e os outros que não se in-

Conclusão
Logo abaixo conclusões do Pro-
curador. Residência interior, com
município Francisco Duarte
Silva. Em João Antonio Lopes
diz, e os outros que não se in-

Na forma do offício do Dr. João
dos Reis e Sergio Lopes. Em
João Antonio Lopes
diz, e os outros que não se in-

Data
Estas vinte e sete dias do mês de abril
de mil e oitenta e sete, de mil e oitenta e sete, de mil e oitenta e sete,
neste Estado do Rio de Janeiro, em meu
Cartorio por parte do Promotor
dos Pobres e Cammunicados
Francisco Duarte Silva não
foi entregue estes autos com
seu despacho supra. Em João
Antonio Lopes, e os outros que não se in-

Apresentação
Estas vinte e sete dias do mês de abril
de mil e oitenta e sete, de mil e oitenta e sete, de mil e oitenta e sete,
neste Estado do Rio de Janeiro, em meu
Cartorio apresentei a estes autos
as quatro partes e os três docu-
mentos que seguem. Em João
Antonio Lopes, e os outros que não se in-

M^{me} Senr Juiz Municipal

Sr Alberto Martins Linhares,
Casado com Felicidade Maria de
Jesus, Filha Legitima de finado
Victorino Jose de Souza, que como es-
teja por este Juiz correndo os ter-
mos do Inventario do dito, seu
sogro; por isso que o Supp. quer que
seja lançado em seu pagamen-
to os objectos seguintes. Tres bra-
cas de ternas, e uma egua, por isso

Apense-se ao inventario
p. ser definido co-
mo for de direito. P. a V. a. G. mandar
to. Dto. 25 lancar pelos parti-
da Abril 1861 poris o que o Supp. re-
quer

E. A. M^{ce}

Destino 23 de Abril de 1861.
Alberto M^z Linhares

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

[Large block of faint, illegible handwriting in the middle section]

[Small line of faint handwriting]

[Block of faint handwriting below the middle section]

[Faint handwriting at the bottom of the page]

M.^{me} S^{en}r Juiz Municipal

Dir Joao Jose de Souza Linhares, fi-
lho legitimo do finado Victorino Jo-
se de Souza, que como esteja por este
Juiz correndo os termos do Inventar-
io do dito seu Pai, por isso que o sup-
plicante quer que seja lancado em
seu pagamento os objectos seguintes:
A prata toda que existe, mais um ta-
bo grande, e duas taboas de canella
preta, por isso

Apense-se ao inven-
tario p.^a ser em tempo
deferido como for O. a V. G. mandar
de direito. Dit.^a lancar pelos particulo-
19 de Abril de 1801 res o que o Supp.^e requer
Jfz

E. P. M.^{ce}

Destino 18 de Abril de 1801.
Joao Jose de Souza Linhares

18

[Faint, illegible handwriting]

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

M.^{me} Senr Juiz Municipal

Seu Antonio Jose Guerra, Casado
com Candida Maria de Souza, fi-
lha legitima do Fallecido Victo-
rino Jose de Souza, que como esteja
por este Juizo correndo os termos do
Inventario do dito seu Sogro, por
isso o Supp. tendo de fazer viagem
para o seu destino onde reside, quer
recber o seu pagamento em dinhe-
ro, por isso

Ultimado o inven-
tario sera deferido
como for de direito.

Desterro 19 de
Abril de 1861

JJ

P. a V. a. se digno
deferir como requer
o supplicante

E. R. M.^a

Desterro 18 de Abril de 1861.
Antonio Jose Guerra

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, covering the majority of the page. The ink is light brown and the paper is aged and discolored.]

Almo. Sr. Juiz dos Resíduos

Eu João José de Sousa Linhares, que
estando por este Juiz procedendo
o Inventário dos bens do extinto
Casal do Fallecido meu Pai, Vic-
torino José de Sousa, o Supp.^{te} he
Credor do espólio do dito Casal,
da quantia de trinta mil réis,
30\$000, provenientes de divi-
das que pagou como prova pelos
documentos; por isso vem pe-
dir a V.^{sa} que na occasião da
partilha, seja o Supp.^{te} attendido
para haver o seu pagamento,
pelo que

Com a resposta
dos interessados, Ap. S. a V.^{sa} se digne
purs. se ao invem deferir o que o Supp.^{te}
também em tempo requer
ser definido o como for
de direito. Dito 19 de Abr.
de 1861 J. J. E. R. M.^{te}

Destino 18 de Abril de 1861.
João José de Sousa Linhares

Luzio Lopez Talis
Proc. Ford.

Supp. o tratamento medico do finado P. Victorino
 José de Souza na quantia de oito mil reis -
 Deth. em 4 de Fev. 1861

O D. J. B. Schubert

Recebi do Sr. João José de Souza a q. supra

J. Schubert

Nº 37

200

Pq. Susseita
 Deth. 19 de Maio de 1861

João

João

R.º verificação a letra e assinatura
 supra. Deth. 19 de Maio de 1861

João José de Souza

João José de Souza

[Faint, mostly illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

1821

[Faint handwriting, possibly a date or reference.]

[Faint handwriting, possibly a name or signature.]

[Large block of faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Recebi de Sr. João José de Souza a quan-
tia de dois mil reis provenientes de qua-
tro taboas q. lhe vendei. Se obaiya de
simado da Cuij. Antonio José de Souza
e p. ter recebido posso apuzar a
letura 19. out. 1861.
V. B. João José de Souza

Nº 38 200

Pq. Summa
19. out. 1861
João José de Souza

Recebi de Sr. João José de Souza a
letura e apuzatura supra. Letura 19.
Abril de 1861.
João José de Souza

1861

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

Outubro 15 de Agosto de 1861
 Vm. Antonio Jan' de Souza do Ribeirão
 R. Manoardo Cardoso Cordeiro Deve

1861
 Agosto 15 - Minheiro qui Miniprenter, q. veio a vida-
 de Condição do R. Raposo, para com-
 pra de terrenos e arrendos C. sua casa 20/000

Minha a q. acima em parte miltreis -
 Antonio da Terra do R. do R.

Manoardo Cardoso Cordeiro
 Recebido da G. supra, p.
 Moço do P. João José de Souza Lichtenberg

Outubro 19 de Abril de 1861
 Manoardo Cordeiro

R. mltis do. a a p. N.º 39 200
 quot. supra. D. mlt.
 19 de Abril de 1861
 Manoardo Cordeiro
 João de Souza Lichtenberg
 R. mltis do. a a p. N.º 39 200
 quot. supra. D. mlt.
 19 de Abril de 1861
 Manoardo Cordeiro
 João de Souza Lichtenberg

Cartas em lencinho abaisso assigna
 do. tira intimada por cartas a despocho
 folhas 27 e 28. e Inventariação, e lencin-
 ho e carteiros João Jan' de Souza, lencin-
 ho e lencinho, e lencinho e lencinho di-
 ndo e lencinho João Jan' de Souza, e lencin-
 ho de lencinho sobre a descrição e lencin-
 ho de lencinho e lencinho de lencinho e lencin-

Feitos de que deu de: Deputados 28 de Abril
de 1861

João de Deus Pereira

Apuntado

As vinte e nove de Abril de 1861
de mil e cento e setenta e sete, na
cidade do Distrito, em um certo
rio apontado a outro antes a petição que
seguir da mesma natureza. E o Juiz
toris de que se segue, lido e visto.

...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

Appos. Sin. Juiz e Municipal

Diz Theodosia Maria da Silveira, viúva de Victorino José de Souza, que tendo-se, concluido os termos do Inventario do casal da Supp.; esta prout Concordes com a descripção e avaliações respectivas, e tudo mais relativo ao dito inventario: e requer a V. S. que seja utam-junto aos autos f. Contar: P. isso

Sim. Desturo
29 de Abril
de 1861

P. a V. S. seja servido deferir a Supp. na forma requerida

C. R. M.

Pela Supp.
Manoel Luis dos Santos

Nas duas dias de mais de mais
 de mil oito cento e cinquenta e
 hum, nesta cidade da Bahia
 de, um mouro castanho jun-
 ta a outros autos e publicos que
 seguem das herdeiras e coher-
 deiras do Inventariado,
 Rufina Thotario da Silva
 Pina, e coheras que o mesmo

At. Com. Juiz Municipal.

Disemos nós abaixo assignados
herdeiros do finado Victorino
Jose de Souza, declaramos que
estamos satisfeitos com todos
os quesitos do inventario que
pelo V. Mag. se tem procedido, e
como estamos todos de um só
acordo, pedimos a V. Mag. que
mande porada os termos de
partilhas, visto nada mais ter
mos a reservar nem alegar, nes-
tes termos pedimos o q. a cima fi-
ca dito.

Freguesia de Ribeirão do Meio
de 1861.

João Francisco de Souza

Alberto de Souza Linhares

Castalia Fernandes de Souza

Antônio José Guerra

Assim se promette e se ratifica.

Dado e assinado em 1861.

Ass.

Atas dos dias do mes de Maio de
mil oitocentos e cinquenta e um,
mista Cidade do Rio de Janeiro, em
meu Cartorio faco estes autos
em virtude do doutor Procurador
dos Livros Sergio Lopes Furtado, seu
foad e tutor de Sergio Furtado, seu
fideiussor e herdeiro. (Ass.)

Nada tenho a oppor. Autos 12 de Maio de
1851.

Data

Atas dos dias do mes de Maio de
mil oitocentos e cinquenta e um, un-
ta cidade do Rio de Janeiro, Capital da
Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio por parte do
doutor Procurador Sergio Lor-
gio Lopes Furtado, meu fideiussor
e tutor de Sergio Furtado, seu
fideiussor e herdeiro. (Ass.)

Conclusão

Diago as facs e cartorios da Pro-
curadoria dos Livros e Cartorios da
municidade de Santa Catharina
Silva. seu foad e tutor de Sergio
Furtado, seu fideiussor e herdeiro. (Ass.)

Data

No mesmo dia e mes de Maio de
mil oitocentos e cinquenta e um, em
meu Cartorio por parte
do doutor Procurador Sergio Lor-
gio Lopes Furtado, meu fideiussor
e tutor de Sergio Furtado, seu
fideiussor e herdeiro. (Ass.)

em nome do mesmo dia em
e ante o notro declarando, em nome
cartorio pro concilio e interaratas
do Provedor Supplente Commenda
do Francisco de Santa Silva, e
titular de proferendum, e em nome
que o notro

juramentados e Partidos, procedendo
a partilha ordenada pelo supradito
pelo e citados e interpendios. Dito
13 de Maio de 1861.

Assy.

Data

Nemmeno dia ja declarado, em
seguida pelo Provedor Supplente
Commendador Francisco, digo
João Thinto da Silva, em nome
que o notro e em nome de proferendo
supra. E em nome de proferendo
supra, e em nome de proferendo

Certifico e notificando os Par-
tidos e seus representantes e
sa, e seus Cartas de Santa e Santa
para proferendo juramento, e
que o notro e em nome de proferendo
de 1861. João Thinto da Silva
e proferendo de Santa e Santa
João Thinto da Silva

118

220

João Thinto da Silva
Dito 14 de Maio de 1861

Assy. e
Paguiri

rris com que mandau o Provedor sahiv. 446/45
 Achaui o Provedor e Partidore, impor-
 tarem as despesas do testamento e
 legadas (litteras da decima), na quan-
 tia de oito centos e cinco mil e setenta
 e um rris e setecentos: legada a Theodorica
 filha de Juan Cordeiro, quarenta e cinco
 mil rris; a Bernarda filha de Euto-
 dio e Martim, quarenta e cinco mil rris;
 a Maria filha de Juan e Martim,
 nove mil rris; e a Rosa de Pereira da Silva
 da Ribeira, de oito mil rris; quantia
 para ser distribuida pelos pobres da
 Freguesia da Ribeira, trinta e trinta
 e quatro mil e trinta rris; gratificacao
 ao testamenteiro, vinte mil rris; re-
 manentes da herca para a filha
 herdadeira intitulada Theodorica Maria
 da Silva, trinta e trinta e quatro mil
 e trinta e um rris, digo trescentos, trinta e
 quatro mil e trinta e um rris; que com
 a importancia da decima de trescen-
 tos legados, de oitenta e sete mil duzen-
 tas e vinte e nove rris, prefaz o total de oito
 centos e noventa e duas mil duzentas
 e noventa e seis rris com que mandau o Pro-
 vedor sahiv. E por esta forma he o
 Provedor por bom fitor do calculo, con-
 forme com as regras de arithmetica
 e de algebra para a respectiva legacia
 de que afigueira a herca. Partidore, de
 parte de Juan da Silva, e de parte de
 Juan da Silva.

qui invenit

Lucy

Luis Carlos de Saldanha e Albuquerque
 1811

Pagamento a divida passiva

dor e Partidores para pagamento de divida
 papeira, na importancia de duas centas e quarenta e quatro mil quinhentas e oitenta e seis
 reis, os bens adjudicados pela forma
 seguinte: Havera no valor da mesma
 o Cataguis, que achamos os Partidores im-
 portar na quantia de duas centas e quarenta e quatro mil quinhentas e oitenta e seis
 reis, e o que mandamos providos a fazer. E por
 esta forma haive a Providor por bem
 feito o pagamento, e a assignar da divida
 papeira por paga; e que a assignar com
 os Partidores. Em Godechileno de quinquenta e seis, e oitava de novembro
 de noventa e seis o mercader.

24

Excmo Antmo, Excmo Sr.
Dn Carlos de Saldanha Albuquerque

Pagamento is depericci's testamentaria.
Lanciano e Provador e Partidario, pa

na pagamento das despesas desta
vicentarias, na importância de qua-
trocentos setenta e um mil e trinta e
os bens adjudicados pela forma seguin-
te: Haverá no valor da verba vicentaria,
que achava os Partidos importes, na

na quantia de quatro centos e setenta e
seis mil e quinhentos e noventa e nove
e Provedor e Sahin e por esta forma haue 4714030
e Provedor por beneficio de este pagamento
to, e por pagar a deprezao de titulos
terras, de que afigura em os Partidos
no. de fidei de titulos de pagamento de
por fidei de, e de que afigura em os Partidos

Dei Carlos de Salazar e Salazar

Rogamos a Vossa Magestade que mande
e Provedor e Partidarios, para pagamento de dízima
a Fazenda Provincial, na parte de
eis de dízima e de mil e duzentos e
to novo mil, os bens de dízima de
forma seguinte. E assim no valor
de dízima de dízima, que a dízima de
titulos importos, na quantia de dízima
to e de mil e duzentos e vinte e nove mil
e de que mandamos Provedor e Sahin 876229

E por esta forma haue e Provedor por
beneficio de este pagamento, e a dízima
Fazenda Provincial por dízima de
dízima que lhe e devida, de que afigura
em os Partidos, de fidei de
no. de fidei de, e de que afigura em os Partidos

Dei Carlos de Salazar e Salazar

Pagamento a mercaderes da vinha inventariante. Laveiras e Provador e Partido
 no, para pagamento da mercaderia da
 Vinha inventariante. Thadacia elle
 ria da Silveira, no importador de
 dadas e outras suas e outras de outros e em
 mil e oito e outros mil e oitenta e seis, e em
 a girar e dar pela forma seguinte.
 Haverá uma moeda de ouro na For
 quisa do Ribeirão, com tres traços de ter
 mino a lado, e confrontando pelo sel
 camo Justino e Antonio da Silveira, e pe
 lo do lado com da Silva e Maria Garcia,
 que confirmem a sua validade, e ach
 rarão no Partido no importador, na quantia
 de oito e outros mil e oitenta e seis, e em
 1000000 de oitenta e seis e oitenta e seis. Haverá uma
 moeda de ouro de Salvação, que con
 firmem a sua validade, e ach
 rarão no Partido no importador, na quantia de
 um e outros mil e oitenta e seis, e em
 1000000 de oitenta e seis e oitenta e seis. Haverá
 uma moeda de ouro de Salvação, que con
 firmem a sua validade, e ach
 rarão no Partido no importador, na quantia de
 trinta e outros mil e oitenta e seis, e em
 320000 de oitenta e seis e oitenta e seis. Haverá
 uma moeda de ouro de Salvação, que con
 firmem a sua validade, e ach
 rarão no Partido no importador, na quantia de
 dez mil e oitenta e seis, e em
 10000 de oitenta e seis e oitenta e seis. Haverá
 uma moeda de ouro de Salvação, que con
 firmem a sua validade, e ach
 rarão no Partido no importador, na quantia de
 dez mil e oitenta e seis, e em

conformes a una avaluacao achada es
 Partidaria importar na quantia de
 um mil rrs, com quem mandou a Pro-
 vidor achir. Havendo mais uma, que 18000
 conformes a uma avaluacao achada es
 Partidaria importar na quantia de
 doze mil rrs, com quem mandou a
 Provedor achir. Havendo mais uma 18000
 de jaute, que conformes a uma
 avaluacao achada es Partidaria importar
 na quantia de oito mil rrs, com quem
 mandou a Provedor achir. Havendo 8000
 mais uma Chativa, que conformes a uma
 avaluacao achada es Partidaria impor-
 tar na quantia de doze mil rrs, com
 quem mandou a Provedor achir. Ha 2000
 mais uma caldina, que conformes a uma
 avaluacao achada es Partidaria
 importar na quantia de um mil
 rrs, com quem mandou a Provedor
 achir. Havendo mais caldina de prata com 18000
 de prata e mais de prata, que conformes
 a uma avaluacao de doze mil rrs, com
 quem mandou a Provedor achir. Ha 18000
 mais uma caldina de prata, inclusive
 uma caixa com cinquenta e duas
 libras, que conformes a uma avaluacao
 de doze mil rrs, com quem mandou a
 avaluacao achada es Partidaria impor-

12480 quantia de dous mil quatrocentos e
trinta rios, e com que mandou o Proce-
dor saber. Havera dous q. f. de prata
e com que dadas, que conforme a sua
avaluacao de douscentos e quarenta rios
e dezoito mil, e acharam os Partidos em
partes na quantia de dous mil e
oitenta e trinta rios, e com que mandou

24680 dous e Provedor saber. Havera uma
caixa com q. f. de prata, que conforme a sua
avaluacao de acharam os Partidos impor-
tar na quantia de oito mil rios, e com

8000 que mandou o Provedor saber. Haver-
a um dento, que conforme a sua avalu-
acao de acharam os Partidos importar na
quantia de oito mil rios, e com que mandou

8000 dous e Provedor saber. Havera um ta-
cho piqueno, que conforme a sua avalu-
acao de acharam os Partidos importar
na quantia de quatro mil rios, e com

4000 que mandou o Provedor saber. Havera
uma Marquiza piquena, digolun
marquiza, que conforme a sua avalu-
acao de acharam os Partidos importar
na quantia de quatro mil rios, e com

4000 mandou o Provedor saber. Havera um
mapa de piqueno, que conforme a sua
avaluacao de acharam os Partidos impor-
tar na quantia de um mil rios, e com

1000 que mandou o Provedor saber. Haver-
a uma denta, que conforme a sua
avaluacao de acharam os Partidos

Partidoreu importar na quantia de tre-
 sentos vinte reis, eam que mandou
 a Provedor sahiv. Havera uma caixa de \$320
 pinho, que conforme sua avaliacao
 acharao os Partidoreu importar na
 quantia de doze mil e quinhentos
 reis, eam que mandou a Provedor
 sahiv. Havera uma bandeja, que con- 2\$500
 forme sua avaliacao acharao os Parti-
 doreu importar na quantia de quatro
 centos reis, eam que mandou a Pro-
 vedor sahiv. Havera uma bandeja pequ- \$400
 na, que conforme sua avaliacao cha-
 rao os Partidoreu importar na quantia
 de doze mil reis, eam que mandou
 a Provedor sahiv. Havera um lenco \$200
 de puros de chumbo, que conforme
 sua avaliacao acharao os Partidoreu
 importar na quantia de um mil
 reis, eam que mandou a Provedor
 sahiv. Havera um caldiao pequeno, 1\$000
 que conforme sua avaliacao achar-
 ao os Partidoreu importar na quantia de
 quatro centos reis, eam que mandou
 a Provedor sahiv. Havera tres cadieira \$400
 velhas, que conforme sua avaliacao
 acharao os Partidoreu importar na
 quantia de tres mil reis, eam que man-
 dou a Provedor sahiv. Havera treze 3\$000
 cas de terracos situadas na Freguesia
 de Ribeira, formadas de uma de ba-
 se e fundos a de cima, deifantando

comprimento pelo Norte com os
de Gonçalo Antonio da Silva, e pelo
Sul com os de Regino Gonçalves de
guia, que conforme sua avaliação
acharam os Partidos importos, na qu
antia de quarenta mil reis, com qu
depois mandou a Provedor saber. Havendo
decreto algum de farinha, que con
forme sua avaliação, acharam os Par
tidos importos na quantia de du
eis mil reis, com que mandou o
16000 Provedor saber. Havendo de mais
avaliação de açúcar, que conforme
sua avaliação acharam os Partidos
importos na quantia de setenta e
quinhentos reis, com que mandou o
7000 Provedor saber. Havendo no valor da
mercadoria Diuicia, que acharam os Par
tidos importos na quantia de do
seisenta e um mil quinhentos e
trinta e cinco reis, com que mandou o
61500 Provedor saber. Havendo no valor da
mercadoria Calaguias, que acharam
os Partidos importos na quantia de
dois mil quinhentos e trinta e
dois reis, com que mandou o Provedor
11500 saber. Havendo de mais barris, deigo e cinco barris,
que conforme sua avaliação acharam
os Partidos importos na quantia de
dois mil reis, com que mandou o Pro
2000 vedor saber. Assim mandou o Provedor os Par
tidos todos estes parcellos de bom preço

19280 com que mandado a Provedor Sahir. Ha
vira duas taboas de Canella, que confor
m sua avaliacao, achavao as Partidas
e importancia quantia de doze mil

29000 rios, com que mandado a Provedor Sahir.

31300 31300 Ha virá duas barcas, que conform sua
avaliacao, achavao as Partidas e im
portancia quantia de cinco mil rios,

34000 com que mandado a Provedor Sahir.

Ha virá uma Rede de Cammarao, que
conform sua avaliacao, achavao as

Partidas e importancia quantia de
quatro mil rios, com que mandado a

44000 Provedor Sahir. Ha virá um maxado, que

conform sua avaliacao, achavao as

Partidas e importancia quantia de
dois mil rios, com que mandado a

29000 Provedor Sahir. Ha virá um martillo,

que conform sua avaliacao, achavao as
Partidas e importancia quantia de

trezentos e vinte rios, com que mandado

4320 a Provedor Sahir. Ha virá na oster do

hierado e Catiguia, que conform sua
avaliacao, achavao as Partidas e impor

tancia quantia de quatrocentos e vinte
tre mil quinhentas e quarenta e cinco

rios, com que mandado a Provedor

4234545 Sahir. Com que mandado a Provedor e Partidor,

entre as taboas de ouro e de pedras e um

pagamento da legittima do referido

herdeiro por que de uma Sahir e

achavao a importancia quantia de qua

trocentos e quarenta e cinco mil e cento qua

- 6000 com quem mandau a Pravidor sahio. Ha
aera uma caixa com fixadura que
conforme sua avaliacao achamos Par
tidos e importes na quantia de tres mil
e quinhentos reis, com quem mandau a Pr
3000 o Pravidor sahio. Ha uma caixa de
ha, que conforme sua avaliacao ach
nos os Partidos e importes na quantia
de um mil reis, com quem mandau a Pr
1000 vidor sahio. Ha uma caixa com quem
que conforme sua avaliacao achamos
os Partidos e importes na quantia de
tres mil e oitocentos e quarenta e seis
3000 dor sahio. Ha uma caixa de saice, que confor
me sua avaliacao achamos os Partidos
e importes na quantia de dois mil e
2000 e com quem mandau a Pravidor sahio. Ha
na uma caixa, que conforme sua
avaliacao achamos os Partidos e impor
tes na quantia de dois mil e oitocentos e
6000 mandau a Pravidor sahio. Ha uma caixa
de da mero do e da bagaria, que achamos
Partidos e importes na quantia de qua
tro e oitenta e seis mil e oitocentos e cinco
4000/145 reis, com quem mandau a Pravidor sahio.
Com mandado Pravidor e Partidos, e da mero
parella de bem e de judicados em paga
mento da herdeira ja declarada, e ache
mos e importes na quantia de quatro e
tos e seis mil e oitocentos e cinco reis,
4400/145 com quem mandau a Pravidor sahio.
E por esta forma houve o certinho por bem
feito e pagamento, digo houve a Pravidor

aguardando-se o pagamento da herdeira
na ja declarada, e achando-se importar
na quantia de quatrocentos quaranta
e seis mil cento e quaranta e cinco reis,
448/145 e em que mandado a Provedor da hir. Ha-
vira, digo E por esta forma houve a Pro-
vedor por bem feito este pagamento, e a
indicada herdeira por interposta de
sua legitima; digue a pique com o
Partidario de sua legitima e de seu pa-
dre, e por esta forma se encerrou.
Luz Eliseu Antunes O tan quando
D. Carlos de Saldanha

Pagamento a herdeira Candida Ro-
sa, criada com o tutario Jaci Guerra,
com o Provedor e Partidario para pagamen-
to da legitima da herdeira Candida
Rosa criada com aquelle tutario
Jaci Guerra, da quantia de quatro-
centos quaranta e seis mil cento e
quaranta e cinco reis, e de mais quide-
cador pela forma seguinte. Havra
unicamente no valor da herança
de cinco mil, que acharam os Partidarios
importar na quantia de quatrocen-
tos quaranta e seis mil cento e quaranta
e cinco reis, e em que mandado a
448/145 Provedor da hir. E por esta forma houve
o Provedor por bem feito este pagamento,
e a indicada herdeira por interposta

intimada de sua legitima; de qua assignau
cam os Partidarios de Sua Magestade Real
sua, e os seus que a assignau

Em
Luz
Sua Carlos de Saldanha e Souza

pagamento a herdeira instituida de
seus parentes da terra de Santa Theresia
Mariana da Silva.

Sancao a Provedor de
tidos para pagamento dos remanes
centes da terra a herdeira instituida
supra, a quantia de trezentos trinta e
quatro mil e trinta e um reis, o bensaqui
decada pela forma seguinte. Havendo
carruagem no valor da mesma reman
que acharao os Partidarios importan
quantia de trezentos trinta e quatro mil
e trinta e um reis, e assim mandau
a Provedor assim. E por esta forma pae 3340031
vi a Provedor por benficio e pagamento
to a referida herdeira instituida por
intimada de sua legitima; de qua assignau
cam os Partidarios de Sua Magestade Real
sua, e os seus que a assignau

Em
Luz
Sua Carlos de Saldanha e Souza

pagamento a herdeira instituida de
seus parentes da terra de Santa Theresia
Mariana da Silva.

esta cidade do Distrito, em
 um cartorio por parte do
 doutor Procurador Fiscal de
 go Lopo de Azevedo, em foi entre
 que interveio com uma re-
 posta sobre. Elyad. Elyad.
 vio Lopo de Azevedo, e de
 que o mesmo

41

1.61

Comp. - 31.300
 Fms 31.400
 61.700

A pagar a ella de 30p
 a 40p de 4 legiteimas
 a 40p 145 de cada uma
 de uma heranca na
 impie de 3340 31 de
 sobre legados a 45 p. a
 de um, outro de 9000
 outro de 800, outro de
 3340 30, e outro de 20p
 de 1000 p. de 1000
 1860

P. da mil. truen
 P. da mil. truen
 de 1000
 Lopo

Estes tres dias do mes de Junho
 de mil e cento e oitenta e oitenta e
 esta cidade do Distrito, em um
 cartorio, por parte do doutor
 ao Provedor de Supplente de
 do do Provedor de Supplente de
 e de 1000 p. de 1000
 que o mesmo

Julgo por Sentença as partes ante
 de 1000 p. de 1000
 para que em direito produza seus
 effeitos, e pague os interfeitos
 as partes pro rata. Distrito

4 de Junho de 1854.

João Pinto da Luz

Data

estas quatro dias do meu defuncto
de mil e cento e setenta e cinco annos,
nesta cidade da districto capi-
tal da Provincia de Santa Ca-
tharina; em meu cartorio
por parte do Provedor au-
ppleante Cammenda de
João Pinto da Luz, com fei-
to que se arde com uma
doutura de tropa e pisa, em
João Chitão de Aguiar, de
Periva qui auctore

Certifico ter recebido a au-
torizaçãõ retroscrita a adac-
tar Provedor do Juiz de
Lopes Salen, e por carta de
unilacante Dona Theodora
Alcira da Silveira e herdei-
ros e coherdeiros, João Ju' de
Lauras Linhares, Alberto Mar-
tins Linhares e Antonio Ju'
Lauras, de quem sou fei' de pisa a
contadãõ Martim, de quem sou
fei' de pisa a contadãõ de pisa de
Junho de 1854.

João Chitão de Aguiar

N.º 20

200

de pagar com d. d. d. d.

João Chitão de Aguiar

P.º de pisa a
Juiz de
Lopes Salen
de pisa a

Ajuntada

As o to dios de nos de pinto de
mil dito entos de pinto e um, um
ta cidade da d'istrito, um muncer
torio camparene, digor um munc
cartorio ajuntia a inter d'atos a p
tios e p'ocuracao de es herdeiros
Alberto Martins Linhares, que
seguem, eufard e t'utario Sapufo
Sim, e ei das que o narra.

[The page contains several lines of extremely faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side.]

49

Illmo Senr Juiz de Presiduos.

Diz Alberto Martins Lirihans, por cãbeça de sua
mulher, es herdeiro no inventario de Nictiano Jos' de
Sousa, que estando dentro dos dez dias da interposiçã
da sentença, que julgou o referido inventario, tem
legitimidade embargo a oppor a' ella e por isso requer
a V. se deigne mandar fazer os respectivos autos com
nito ao seu advogado abaixo assignado, juntando-se
este com a promissação junto aos autos.

Em contrarrazão.
Doutor do Juizo
art 8.º.

Sousa

C. R. M.^{ce}

Obedecido
Manuel da Silva Costa

1789

Je vous prie de m'envoyer
par la poste la somme de
cent livres que vous m'avez
promise. Je vous prie de
m'envoyer aussi le livre
que vous m'avez promis.
Je vous prie de m'envoyer
aussi le livre que vous
m'avez promis.

De B. B.

Paris

50
Vº 2º
Pg. Dissertação
Dout. 6 de J. Jusas
L. J. L. L.

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Sinhora.

SAIBAM QUANTO ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE

virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e um

anos, a 20 dias do mez de Junho, n'esta cidade de Santa Catharina, eu, *Alberto Elgartner*, *Sinhora*, por *meu* *procurador* da *regencia* da *cidade* *de Santa Catharina*.

reconhecido pelo proprio *de meu* *Sinhora* *de Santa Catharina* em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

a *Alberto Elgartner* *da cidade de Santa Catharina*

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que, em nome d'elle outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reu em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sobpartilhas, com as competentes citações; lecionar e relecionar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calunnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o

prestar a quem convier, inquirir e reperguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a elles seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessário seja em geral, para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e autos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expresso todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva de nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os ditos seus Procuradores ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga e de como o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li, aceitei

e apaguei com as testemunhas acima
supreheitos de mim postula
rio Lourenço de Almeida, e o
subscritor, e apaguei em publico
e para

João de Deus
Alberto Luiz Linhares
Manuel Sílvia de Al

Ante Joaquim de Almeida e J. de Almeida

Quinta

Por oito dias do mes de Junho
de mil e oitenta e oitenta e um,
nesta Cidade do Rio de Janeiro, em um
cartorio fago com vista inter au-
tor ao Doutor Elkanah de Sil-
va e Souza, procurador do Co-
llegio de Santo Elkanah de Sil-
va e Souza. E no dia e termo de
fazerem, e escreverem, que o mesmo

Elkanah de Sil-
va e Souza

Embargando a sentença de
f.º de, como Embargante
Alto Elkanah de Sil-
va e Souza, e nullo forma de de-
nub.

E. S. C.

1º

P. que a partilha faga contra o direito e nullo, e
que o direito e - que a partilha seja feita com
a maior igualdade possivel, dando-se a cada
um herdeiro uma parte igual dos moveis, e dos
imoveis, no bom e no mal, no certo e no du-
vidoso, sob pena de ser a igualdade nomeada
apparente. (Lei. de Bonafide § 101 art 189.) Si-
gulas res, singulis heredibus adscribere debet
E. S. D. de cond. ca. 2.º dat. (Muniz de Souza P.
invenio. Cap. 2 § 28.

2º

P. e se se que a presente partilha se appo-
sita ao direito e igual so nomeadamente, porquan-
to todos os moveis foram dados a mesma
parte sem attenção ao direito e pelo de
embargante.

3º

P. que a sentença a partilha por não

cito euntos de pnta hum, mto
 cidade de dextro Capital da Provin
 cia de Santa Catharina, um m
 Cartorio par parte do Provedor
 interino Cammunicador Fran
 cisco Duarte Silva me fui mto
 que vto autos sem despacho
 ou sentença, para offeito de der
 junta a pnta de Alberto e Mar
 tins Linhares, que e a que segue
 E uya ad Cartorio Superfuidim,
 de Povo que ouerir

The first of these is the
 fact that the population of
 the country has increased
 very rapidly since the
 year 1800. This is due
 to a number of causes,
 the most important of
 which are the discovery
 of gold in California
 and the opening of the
 great western trade
 route. The result has
 been a great increase
 in the number of people
 living in the country, and
 a corresponding increase
 in the demand for land
 and other resources.

The second of these is the
 fact that the country has
 become a great manufacturing
 center. This is due to the
 discovery of gold in California
 and the opening of the great
 western trade route. The
 result has been a great
 increase in the number of
 people living in the country,
 and a corresponding increase
 in the demand for land and
 other resources.

Mr. Gen. Ruiz & Provador -

Deo Alberto Montano Sordano, que tendo oppor-
to embargos a sentença que julgou as partilhas do
fundo Victoriano José de Souza, e tendo recebido deis-
tas de seus seus ramos requerer ao V. Ex. que lhe man-
de tornar por termos a mesma decisão.

Sine intermissione.

Distrito 5 de Julio del 1861

L. B. M.

Attestado de foy.

Maxwell de H. H. H. H. H.

Trinco de distinctiois

e os seus dous irmãos de filhos de
 mil eito e setenta e cinco an-
 nos, nesta cidade do ditto
 capital da Provincia de Santa
 Catharina, um meu cunhado
 e cunhado presente e ausente
 e alguns dos ditos e seus
 curadores do herdeiro e herdeiras
 e seus herdeiros, e por elle foi dito
 que na forma de uma peticao

De Juro

Jur. p. 700, 900, e 900 — 1400
De p. 3700 e da parte — 6400 74800

De Erec.

Arbit. e Curto p. 6 — 34810
Arbit. e Curto p. 6 — 74660
Arbit. p. 800 e Ar. de jur. p. 9 — 34200
Arbit. p. 900 e Ar. de jur. p. 10 — 74800
Ar. de avat. p. 11 e Ar. de jur. p. 12 — 24640
Ar. de jur. p. 13 e Ar. de jur. p. 14 — 14100
Ar. de jur. p. 15 e Ar. de jur. p. 16 — 14800
Ar. de jur. p. 17 e Ar. de jur. p. 18 — 14100
Ar. de jur. p. 19 e Ar. de jur. p. 20 — 4800
Ar. de jur. p. 21 e Ar. de jur. p. 22 — 4600
Ar. de jur. p. 23 e Ar. de jur. p. 24 — 4480
Ar. de jur. p. 25 e Ar. de jur. p. 26 — 54200
Ar. de jur. p. 27 e Ar. de jur. p. 28 — 14000
Ar. de jur. p. 29 e Ar. de jur. p. 30 — 24800
Ar. de jur. p. 31 e Ar. de jur. p. 32 — 64600
Ar. de jur. p. 33 e Ar. de jur. p. 34 — 64770
Ar. de jur. p. 35 e Ar. de jur. p. 36 — 4800
Ar. de jur. p. 37 e Ar. de jur. p. 38 — 64700
Ar. de jur. p. 39 e Ar. de jur. p. 40 — 64600 674460
Ar. de jur. p. 41 e Ar. de jur. p. 42 — 124000 244000
Ar. de jur. p. 43 e Ar. de jur. p. 44 — 144326 284632
Ar. de jur. p. 45 e Ar. de jur. p. 46 — 54440
Ar. de jur. p. 47 e Ar. de jur. p. 48 — 1334352

Paga a Nuncios e Curto — 664676
Paga a Nuncios e Curto — 224225
Paga a Nuncios e Curto — 884904
Paga a Nuncios e Curto — 444454 1334352

Ar. de jur. p. 49 e Ar. de jur. p. 50

Ctas			
C. apagar pelo burd.º Alberto			
Junto p. 48 e 17.º p. 51	_____	4000	
W.º de 17.º p. 51 W.º	_____	1500	
Sur.º de 17.º p. 51 e 17.º p. 53 W.º	_____	1400	
W.º de 17.º p. 51 e 17.º p. 53	_____	5400	8400
do 17.º p. 51 e 17.º p. 53	_____	_____	_____
do 17.º p. 51 e 17.º p. 53	_____	_____	9400
do 17.º p. 51 e 17.º p. 53	_____	_____	1400
do 17.º p. 51 e 17.º p. 53	_____	_____	18400

Alto

Apresentando.

Mesa das Pendas Provinciais da Cidade do Des-
são, em 10 de Junho de 1861

Apresentado

As vinte e duas dias do mês de Junho
de mil oitocentos e sessenta e um,
nesta cidade de Curitiba, capital da
Provincia de Santa Catharina, em
um cartorio apertado a estes au-
tos apertados e documentos que se
guem da herdeira e inventariante
Dona Theresia Maria da Silva, em
fado e tutella de Jozeph Antonio, herdeiro
que o mesmo

[The page contains several lines of extremely faint, illegible handwriting.]

Itm. Itm. Poderes dos Resíduos.

Diz Theodoros da Silva, que pelo
incluso documento prova ter pago adicima
da herança e legados de seu finado marido
Victorino José de Sousa; e apim requer a
v. S. que adjudique os bens que para tal pa-
gamento foi lançado, como permite o ar-
tigo 5.º do Regulamento de 28 de Abril
de 1842, p. tanto /

Sim, em termo, O a v. S. que difira
Dito. 18 de Jan. como requer /
Maio 1851

Atos do Supp. para o Salto.
Exceção
Francisco de Vilobos Santos

R. A. C.

[Faint, mostly illegible handwriting at the top of the page, possibly a list or account.]

[Faint, mostly illegible handwriting in the middle section of the page.]

John M. Brown
June 1882
Mar. 1881
[Signature]

[Faint, mostly illegible handwriting at the bottom of the page, possibly a list or account.]

[Faint handwriting at the bottom right corner, possibly a signature or date.]



N. 2

Taxa de Heranças e Legados.

ANNO FINANCEIRO DE 1861 — 1862

A fls. / do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Adminis-
trador Thesoureiro a quantia de reis / que pagou
hoje /

importancia

Mesa de Rendas Provinciaes na Cidade do Desterro em / de Junho
de 1861

O ADMINISTRADOR THESOUREIRO

O ESCRIVÃO

Cypriano Thomaz de Souza
João de Deus

176

N.º 8 200

Pq. Resentor n.º
Dist.º 18 de junho de 861
Lop.º Lenn

A pagar de 2 p.º p.º
de 87/209.º Dist.º 22
de junho de 861.º
Lop.º Lenn

N.º 14 300

Pq. Resentor n.º
Dist.º 23 de junho de 861
Lop.º Lenn
Laguna

Conclusão

Atos vinte tres dias do mes de Ju-
ho de mil oito centos e setenta e
um, nesta Cidade do Districto
Capital da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio
fago concluso entre as partes do Pro-
curador Supplente Commenda-
dor Francisco Duarte Silva. seu
fidei Commisario Suppyfundum, Es-
crivos que o mereço

C. 9

Data

Atos vinte sete dias do mes de Julho de
mil oito centos e setenta e um, nesta
Cidade do Districto Capital da Provin-
cia de Santa Catharina, em meu Car-
torio por parte do Procurador Supple-
te Commendador Francisco Du-
arte Silva me foi entregue entre as partes
seu despacho em sentença, e fago
fidei Commisario Suppyfundum, Es-
crivos que o mereço

Conclusão

Atos tres dias do mes de Agosto de
mil oito centos e setenta e um, nes-
ta Cidade do Districto Capital da
Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio fago conclu-
são entre as partes do Doutor Procu-
rador Raymundo Borges de Al. Car-
tillo Branco. e fago fidei Commisario
Suppyfundum, Es-
crivos que o mereço

C. 9

De conformidade com o art. 5.º do
Reg. do 2.º de Abril de 1842, pro-
vidente da Secretaria de Pl. da
Protestação do presente inventario, ad-
judica-se a D. Theodor. e Elvira da
Silveira os seus respectivos pa-
res de escritura, para a pagar-
ta dos deizes, e legados, des-
de a venda da herança de legado
do seu finado marido Theodor.
no Juri de S. Paulo, em virtude
dos pretos de Pl. e documentos
della sobre, e pagam ai em-
tao. Oitavo 25 de Setembro
de 1851.

Raimundo Borges e Castro

Publicação

Esta vinte e cinco dias do mes de Setembro
de mil e oitocentas e setenta e cinco, nesta
cidade de Santos, Capital da Provincia
de Santa Catharina, em publico au-
diencia que na sala da audiencia,
digo que na sala de laforia e doctor
Provedor Raimundo Borges e Cas-
tro, brancos, parvillo e branco, qui
publicada a sua sentença retro
e supra a nivelis do interposto de
João e Theodor de laforia e doctor
que a mesma sentença retro e supra

Certifico ter intimado a sentença
vossa ao doutor Procurador Fiscal
Sergio Sapri Salazar, e ao doutor
digo ao doutor Elkanah da Silva
Elkafra procurador do herdeiro desin-
tente Alberto e Martinus Linhares, em
cumprimento a' invocação de The-
dora Elvira da Silva, herdeiro
João Jani de Sousa Linhares, e coher-
deiro Coutado e Martinus, não sendo
intimado o coherdeiro Estanislau
Jani Guerra, por continuar fora da
Provincia, de quem deu fe. Dado
26 de setembro de 1861.

João Chik. Kap. *(assinado)*

A pagar 3000 de 200,
sendo 2000 de 200
supra, e 1000 de 200
vossas

(assinado)

Nº 22

300

P. J. Trus. n.º
Dado 26 de Set. de
1861 - *(assinado)*
Lopes

(assinado)

Cuntas accrescidas a p. 55

Ap. p. 580

do Ex.º

Junt. p. 55, G. d. l. p. 570

Ch. 10.º, Ch. e Ch. p. 580

Int. p. 55, G. d. l. p. 59

4700

4900

57500

Ch.

14000

74200

14000

94200

(assinado)

39th am
V. melior. Interro 19 de Sept. an 1863

Aguires

22. October 1841.
 Dear Sir,
 I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 19th inst. in relation to the above named matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I am, however, confident that the facts are as stated in the report. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, Sir, very truly,
 J. W. Smith

The above is a list of the
 names of the persons who
 were present at the meeting
 of the Board of Directors
 of the Bank of the City of
 New York, held on the
 1st day of January, 1834.

Wm. B. E. B.

[The page contains faint, illegible handwriting.]















